



RESOLUÇÃO Nº. 279, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre o cancelamento nas Inscrições não Processadas de Restos a Pagar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais), dos seguintes credores:

Credor	CNPJ	Valor
R3Ged Gestão de documentos	21.268.622/0001-75	16.250,00
Motivo: Não implantação do sistema de acordo com a Ata realizada em 01/04/2022. NE n. 130/2022.		

Credor	CNPJ	Valor
Pilar e Silva Ltda - ME	05.443.926/0001-75	0,03
Motivo: Saldo não utilizado. NE n. 213/2022.		

Credor	CNPJ	Valor
Stilo Segurança Ltda	08.112.812/0001-30	1.284,97
Motivo: Saldo não utilizado. NE n. 279/2022.		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de agosto de 2023.


Fernando Rocha
Presidente

Prazo de vigência : 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / José Alessandro Fiorentin.

Data da Assinatura : 18 de agosto de 2023

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 001/2023

Contrato: Nº 033/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Vanderleia Apolinario

Objeto: Prorrogação do contrato nº 033/2023, firmado em 01 de agosto de 2023, com vigência até 20 de agosto de 2023, o qual passa a vigor até 17 de setembro de 2023, conforme justificativa constante na C.I. 615/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 20 de agosto de 2023 a 17 de setembro de 2023, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Vanderleia Apolinario

Data da assinatura: 18 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

CAMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autores ver.: Ramão Gomes, Kalícia de Brito, Perkão Sales e Luizinho Freitas

Altera a Lei Orgânica Municipal, para dispor sobre o aumento do percentual do Orçamento Impositivo.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º O §1º, do art. 125A da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 125A.

§1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de dois por cento da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste – MS passa a vigorar na data da sua publicação, com aplicação na Lei Orçamentária de 2024.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de agosto de 2023.

Fernando Rocha
Presidente
Suelen Pascoal
Vice Presidente
Kalícia de Brito
1ª secretária
Perkão Sales
2º secretário

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 279, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre o cancelamento nas Inscrições não Processadas de Restos a Pagar.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta

e cinco reais), dos seguintes credores:

Credor	CNPJ	Valor
R3Ged Gestão de documentos	21.268.622/0001-75	16.250,00
Motivo: Não implantação do sistema de acordo com a Ata realizada em 01/04/2022. NE n. 130/2022.		

Credor	CNPJ	Valor
Pilar e Silva Ltda - ME	05.443.926/0001-75	0,03
Motivo: Saldo não utilizado. NE n. 213/2022.		

Credor	CNPJ	Valor
Stilo Segurança Ltda	08.112.812/0001-30	1.284,97
Motivo: Saldo não utilizado. NE n. 279/2022.		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Gabriel do Oeste, 22 de agosto de 2023.

Fernando Rocha
Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31/2023, SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2023
REPUBLICAR POR TER CONSTADO ERRONEAMENTE NO D.O. Nº 3401, PÁG.347 E 348 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAQUEL TERESINHA BALICO**, para atuar como Fiscal Titular e **SILVONEI ALVES NOGUEIRA** como Fiscal Substituto, em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO**, dos contratos nº 127/2023 e nº 128/2023, originados pelo Processo Administrativo nº 4332/2023, Processo Licitatório nº 109/2023, modalidade Pregão Presencial nº 046/2023, aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (item 07), para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano letivo de 2023.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste/MS, 22 de agosto de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

processo administrativo nº 10785/2023
Processo licitatório 152/2023
pregão presencial 076/2023

Despacho de homologação

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na lei nº 8666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epigrafe, tendo como vencedores as empresas : **G & L Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 01.236.234/0001-03** para o **Lote 1**, com valor total de **R\$ 12.317,43** (Doze Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta e Três Centavos); **Volmir Antonio Bernardi Ltda EPP, CNPJ: 03.788.058/0001-30** para o **Lote 2**, com valor total de **R\$ 17.271,80** (Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos); **Maria do Socorro Sousa do Vale EPP CNPJ: 26.461.086/0001-43** para o **Lote 3**, com valor total de **R\$ 13.256,00**(Trezentos Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) e empresa **RN Indústria e Comércio de Uniformes Ltda ME CNPJ: 43.633.004/0001-10** para **Lote 04**, com valor total R\$ 21.319,35(Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Remeto aos autos a Procuradoria jurídica para demais providencias.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de agosto de 2023

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por JULIANA RONDON